



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 10 /2017 - LEGISLATIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Sérgio do Amaral, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará, MG, CPF: 322.691.158-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO:

**JULIANO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o número 995.463.536-04, portador da cédula de identidade número MG7.576.260, cadastrado no PIS com o nº 124.17006.37.7, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 325, centro, na cidade de São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme Lei nº 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - OBJETO**

O objeto deste instrumento é a contratação de pessoa física com habilidade e capacidade técnica na execução de serviços de pedreiro, exclusivamente para a construção de dois degraus de escada, em granito, substituindo uma rampa de acesso ao plenário, que até então vem expondo vereador ao risco de acidente.

#### **2 - PRAZO**

O presente contrato vigorará apenas pelo prazo de execução dos trabalhos, correspondendo ao prazo máximo de 03(três) dias, com período acordado para os dias 20 a 22.02.2017, com jornada parcial.

#### **3 - PREÇO**

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de R\$277,46 (duzentos setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), pagos em parcela única, no prazo de até 30 dias.

I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS e de ISS, a título de serviços prestados

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001.3.3.90.36.99

#### **4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. O **CONTRATADO** prestará seus serviços no prédio da Câmara Municipal, durante os dias 20, 21 e 22.02.2017.

#### **5 - CASOS DE RESCISÃO:**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta

*Juliano da Silva*

Publicado em 18/02/17  
*Scames*  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

III- A execução dos trabalhos fora das normas técnicas e de segurança exigidas na legislação pertinente.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato e as especificações técnicas previstas na legislação.

## 7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, numero 8666/93, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 8 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas, em detrimento de qualquer outro.

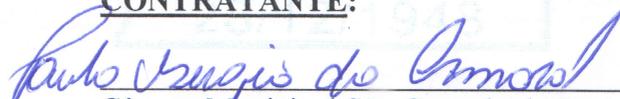
## 9- DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo **CONTRATANTE**.

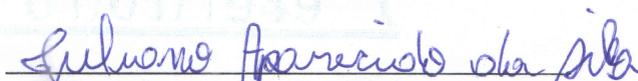
II - O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 17 de fevereiro de 2017

### CONTRATANTE:

  
Câmara Municipal São Gonçalo do Pará  
Paulo Sérgio do Amaral -presidente

### CONTRATADO:

  
Juliano Aparecido da Silva

### TESTEMUNHAS:

  
Izabela Aparecida Campos  
CPF:126.914.906-70

  
Patrícia dos Santos Pereira Gomes  
CPF:016.606.596-83